



**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.330, DE 03 DE JULHO DE 2025.

**ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI MUNICI-
PAL Nº 2.296, DE 15 DE ABRIL DE
2025.**

O Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica modificado e incluído no art. 6º do Projeto de Lei Iniciativa nº 006, de 26 de março de 2025, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDE – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, o seguinte conteúdo:

[...]

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por quatorze (14) membros, e por seus respectivos suplentes, de reconhecida idoneidade, conhecimento e vivência com as atividades de defesa dos direitos humanos no Município, nomeados por Portaria pelo Prefeito Municipal, observando a indicação de representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

I–Do Governo Municipal:

- a) um (01) representante titular e um (01) suplente da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Desenvolvimento Social;
- b) um (01) representante titular e um (01) suplente da Secretaria Municipal de Gestão Pública, Projetos e Captação de Recursos;
- c) um (01) representante titular e um (01) suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) um (01) representante titular e um (01) suplente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- e) um (01) representante titular e um (01) suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Esportes e Lazer;
- f) um (01) representante titular e um (01) suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Serviços e Obras Urbanas;
- g) um (01) representante titular e um (01) suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

II–Das entidades prestadoras de serviço e usuários:

- a) um (01) representante titular e um (01) suplente dentre as pessoas com deficiência física;
- b) um (01) representante titular e um (01) suplente dentre as pessoas com deficiência auditiva;
- c) um (01) representante titular e um (01) suplente dentre as pessoas com deficiência visual;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

- d) um (01) representante titular e um (01) suplente dentre as pessoas com deficiência mental;
 - e) um (01) representante titular e um (01) suplente dentre as pessoas com deficiência múltipla;
 - f) um (01) representante titular e um (01) suplente dentre as pessoas com transtorno global de desenvolvimento;
 - g) um (01) representante titular e um (01) suplente Pai ou mãe de aluno da Escola Especial.
- [...]

Nova Esperança do Sul, 03 de julho de 2025.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 36D5-DD5C-3939-AD1E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 04/07/2025 08:34:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/36D5-DD5C-3939-AD1E>